

**TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2024**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MACEIÓ SAÚDE COM O CENTRO DE  
ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS  
MÉDICAS – CEPEN, PARA EXECUÇÃO DE  
ESTÁGIO CURRICULAR.**

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ (SSA - MACEIÓ SAÚDE)**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, criada pela Lei Municipal nº 7.502, de 2 de janeiro de 2024, cujo Estatuto foi ratificado por meio do Decreto nº 9.704, de 19 de janeiro de 2024, CNPJ sob o nº 55.484.245/0001-23, com sede na Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 152 Gruta de Lourdes, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 3154181 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.785.321-37, doravante denominada **MACEIÓ SAÚDE**, e de outro lado **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.977.2390001-87, neste ato representado por seu Diretor Presidente **CLEBER DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem formar na forma das cláusulas abaixo o presente Termo de Convênio:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Constitui objeto deste convênio a viabilização de estágio obrigatório para os acadêmicos da **CONVENIADA** nas dependências das unidades de saúde geridas pelo **MACEIÓ SAÚDE** em todo território nacional, entretanto a negociar, de acordo com a cláusula de gestão de estágio estabelecida no contrato de gestão entre a Maceió Saúde e seu contratante.

1.2 O convênio tem como objetivo principal proporcionar aos Acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos listados em ofício anexo, da instituição **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN**, a aproximação da realidade profissional, o aprimoramento técnico, cultural, científico, pedagógico e o relacionamento com os diversos profissionais e setores da área de saúde, de forma a prepará-los para o exercício da profissão e cidadania.

1.3 Incluem-se ainda no objeto do presente convênio os seguintes objetivos:

- a) Utilização das unidades listadas em ofício anexo, onde estão especificados cursos e cenário de prática, visando ao treinamento, em ambiente de atendimento à saúde, dos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino em questão;
- b) Realização de atividades de treinamento, consistente na execução das aulas práticas de habilidades na área da saúde;
- c) Desenvolvimento dos conteúdos teórico-prático pelos Acadêmicos dos Cursos cadastrados para realizar os estágios.
- d) Realização de pesquisas clínicas de interesse mútuo, devidamente submetidas ao NEPES E DIREÇÃO TÉCNICA da unidade cadastrada. Fica registrado a necessidade de participação na pesquisa de um membro do corpo clínico da unidade onde serão realizadas as pesquisas.

1.4 As vagas para estágio serão disponibilizadas em conformidade com a disponibilidade do CONCEDENTE, de forma que não serão admitidos estagiários acima do limite da capacidade operacional do estabelecimento hospitalar.

1.5 A carga horária semanal será de até quarenta horas, compatível com o horário escolar.

1.6 A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente termo de compromisso de estágio. Celebrando entre a Maceió Saúde, o

**CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM**  
e o Acadêmico.

1.7 Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este convênio e por este regulados subsidiariamente.

1.8 A realização de estágios curriculares não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

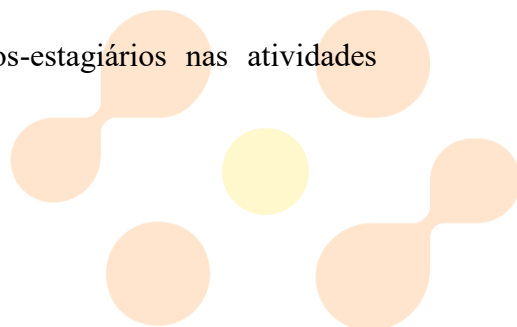
## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DE REGRAMENTO LEGAL**

2.1 Rege o presente Termo Jurídico, dentre normas aplicáveis, a Lei nº 11.788, de 2008.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Na execução do presente convênio, o **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM** se obriga a:

- a) Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, respeitando o programa estabelecido;
- b) Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne a constante melhoria da qualidade profissional;
- c) Encaminhar o cronograma de atividades, a relação nominal dos alunos, contendo horários, o início e o término das mesmas;
- d) Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e supervisionar o trabalho dos estagiários;
- e) Proceder à avaliação do desempenho dos alunos-estagiários nas atividades propostas;



- f) Encaminhar para o estágio somente alunos devidamente matriculados e com cobertura de seguro por acidentes pessoais, durante todo o período de realização do estágio;
- g) Respeitar o regimento interno da Maceió Saúde e das Unidades;
- h) Responder por eventual dano de ordem material e imaterial, decorrente de dolo ou culpa, causando por estagiário ou preposto que transgredir em face do patrimônio da Maceió Saúde e das Unidades, funcionário, membro do corpo clínico e paciente, mediante comprovação, após os procedimentos administrativos;
- i) Afastar, após os procedimentos administrativos, com direito de ampla defesa, o estagiário, supervisor docente ou pressuposto que transgredir normas regulamentares vigentes da Maceió Saúde e/ou da Unidade;
- j) Propiciar aos estagiários o conhecimento das normas para a realização dos estágios na unidade, resguardando o cumprimento das mesmas;
- k) Determinar, junto com a Direção Técnico, os supervisores do estágio supervisionado;
- l) Encaminhar até o dia 20 de cada mês a programação das atividades de estágio do mês subsequente ao NEPES da Unidade, contendo nome do aluno, área de atuação, mês de referência, número de dias que o aluno estará em estágio no hospital e o valor total por aluno/dia;
- m) Designar o pessoal técnico necessário a execução das atividades de ensino e pesquisa, bem como prover todo o material didático inerente, mantendo-o sob sua responsabilidade e condições de uso;
- n) Assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os estagiários e a Maceió Saúde;
- o) Elaborar o plano de atividades do estagiário, o que será incorporado aos termos de compromisso de estágios firmados;

- p) Preparar o plano de trabalho, minudenciando os aspectos de execução do convênio, inclusive as áreas médicas e campo de atuação;
- q) Fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do artigo 9º, inciso IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 2008.
- r) Indicar um gestor para acompanhar o presente convênio;
- s) Providenciar para que seus alunos os professores, impreterivelmente antes do início das atividades de estágios, participam de palestra sobre as ações e projetos de “acolhimento e humanização” praticados pela Maceió Saúde;
- t) Exercer todas as demais atribuições próprias do **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN**, inclusive as elencadas no artigo 7º da Lei nº 11.788, de 2008.
- u) Realizar o credenciamento dos alunos através do Termo de Compromisso do Estágio, tendo como modelo o termo elaborado pela Concedente e, entregar para a Maceió Saúde 01 (uma) via devidamente assinada pelas partes, antes do início do estágio;
- v) Responsabilizar-se pelo uso dos uniformes e crachás pelos alunos, no local onde ocorrerão as atividades.

I.2. Na execução do presente convênio, a Maceió Saúde se obriga a:

- a) Permitir ao **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN** a utilização dos setores escolhidos visando à realização das aulas práticas e o estágio, atendidas as disposições previstas no presente convênio como campo prático-teórico para o desenvolvimento das atividades curriculares a serem cumpridas, de acordo com a carga horária de cada turma;
- b) Receber os alunos encaminhados pelo **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN**, permitindo o acesso às suas dependências, bem como dos supervisores, para o acompanhamento das atividades;

- c) Garantir acesso dos alunos e docentes do **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM** aos setores e serviços conveniados, ou seja, ambulatorios, enfermarias, unidade semi-intensiva e salas de exames de acordo com seus campos de estágio. Garantir também o acesso aos prontuários médicos do estabelecimento hospitalar, observando-se as rotinas de serviços e as formas do controle de acesso;
- d) Notificar, por escrito, à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado do **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM** L fatores relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, como também sua possível substituição ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- e) Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadas dos objetivos e metas propostas, tato pelo programa de estágio como pelo **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM**;
- f) Explicar e oferecer aos alunos o regulamento do hospital, direitos e deveres previstos nas normas internas do estabelecimento onde será executado o estágio (a cartilha com o regulamento será entregue aos alunos e preceptores na atividade de acolhimento prevista para o 1º dia de estágio);
- g) Propiciar aos alunos condições para que vivenciem o aprendizado por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- h) Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, juntamente com os acadêmicos e o **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM** L;
- i) Assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os acadêmicos e o **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM**;

j) Exercer todas as demais atribuições próprias de Parte Concedente de Estágio. Inclusive as elencadas no artigo 9º da Lei nº 11.788, de 2008.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS NO TERMO DE COMPROMISSO**

I.1. Na confecção dos termos de compromisso de estágios a serem formados entre os estagiários e a Maceió Saúde, com a interveniência do **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM**, será obrigatoriamente previsto, entre outras normas, as seguintes:

- a) Cumprir as normas internas, regimentais, disciplinares e éticas da Maceió Saúde, devendo, antes do início do estágio, assinar os respectivos termos de compromisso;
- b) Não recebimento de bolsas e/ou remuneração pelas aulas práticas recebidas e pelo exercício das atividades de estágio curricular obrigatório, de forma a não estabelecer qualquer forma de vínculo empregatício;
- c) Manter estreita postura ética-profissional com relação à Maceió Saúde, respeitando suas decisões administrativas e político-institucionais, bem assim primando pelo absoluto sigilo e a não-veiculação, por qualquer meio, de informações a que tiver acesso durante a realização das atividades de estágio;
- d) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto em nível interno quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores da Maceió Saúde e os princípios éticos da profissão;
- e) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelo **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM**, com a concordância da Maceió Saúde, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

- f) Comunicar ao coordenador do estágio e da Maceió Saúde alterações nas atividades programadas, apresentadas as devidas justificativas;
- g) Ressarcir à Maceió Saúde qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- h) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do respectivo termo de compromisso;
- i) Comunicar expressa e formalmente, o **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN**, por meio do orientador de estágio, o cancelamento ou desistência do estágio, até três dias depois do fato;
- j) Permanecer no local de estágio, acompanhado de seu preceptor, evitando circular em outros ambientes que não descritos no acordo para local do estágio;
- k) Toda e qualquer pesquisa envolvendo seres humanos realizada nas unidades listadas em ofício anexo, estes deverão obrigatoriamente constar como instituição coparticipante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS**

**1.1.** Para realização das aulas práticas, são estabelecidas as seguintes condições;

- a) Acesso dos alunos regularmente matriculados nos cursos pré-estabelecidos do **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN**, na companhia de seus docentes, as unidades de internação hospitalar e atendimento ambulatorial;
- b) Acesso dos docentes e alunos dos cursos na área de saúde do **CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEN** aos registros de informação em saúde, para que possam efetuar consultas de exames e tratamento realizados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PROGRAMAÇÃO E ALTERAÇÃO**

**I.1.** O presente convênio terá vigência por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, contudo, ser prorrogado por meio termo aditivo;

**I.2.** Havendo necessidade de convergência de interesse entre os partícipes, o presente convênio também poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, respeitando-se, todavia, a incolumidade de seu objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

**(CONTRAPARTIDA DO CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM)**

**O CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS – CEPEM** contribuirá como contrapartida do campo de estágio com recursos educacionais:

**1.1** Bolsas de estudo em todos os cursos de graduação e pós-graduação para a capacitação da equipe presente na Maceió Saúde.

**1.2** Toda a estrutura de laboratórios, salas de aulas e auditórios da Faculdade Estácio de Alagoas para treinamento e capacitações das equipes da Maceió Saúde.

**I.1.** Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem a alimentação dos professores e alunos-estagiários serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

Reforço que todos os estagiários levam todos seus materiais necessários para a realização do estágio obrigatório, inclusive os EPI's.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

**8.1.** O presente convênio pode ser extinto:

a) Por implemento de prazo;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente motivado, que impeça a sua continuidade;

- c) Por meio de rescisão bilateral, quando não houver mais interesse dos partícipes em manter a sua vigência;
- d) Por meio de rescisão unilateral promovida por qualquer um dos partícipes, sendo necessário, nesse caso, a comunicação ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2.** Na hipótese da alínea “d” do item anterior desta cláusula, as atividades iniciadas serão concluídas, de forma a não prejudicar os acadêmicos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió para dirimir eventuais conflitos entre os partícipes.

Maceió/AL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

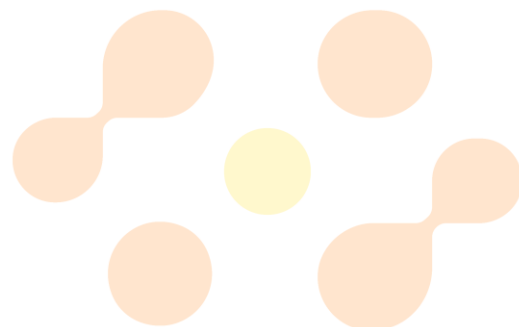
MAIRON MICAEL SOARES ROCHA  
Presidente da Maceió Saúde

CLEBER DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Diretor Presidente do CEPEM

### **TESTEMUNHAS:**

Gabriella Keren Silva Lima  
CPF: 108.923.814-26

Kassira Ferreira Felix de Lima Farias  
CPF: 051.729.214-94



## ANEXO I

### PROPOSTA:

O Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas disponibilizará 01 bolsa de estudo 100% a cada 15 alunos inseridos em campo de estágio, 25% de desconto nos cursos de pós – graduação citados no anexo A, para todos os funcionários da instituição. Nossos cursos têm em média uma mensalidade de R\$400,00 – 25%= R\$300,00, a pós tem em média um valor total de R\$8.400,00 com de 25% o custo diminui \$6.300,00 uma economia de R\$2.100,00. Caso a proposta não seja interessante para o hospital estamos abertos a negociações, de acordo com a necessidade do hospital, seja material ou financeira.

### SEGUE ANEXO A:

| SAÚDE                                               |                |        |
|-----------------------------------------------------|----------------|--------|
| Auditoria em SAÚDE                                  | 21x R\$ 400,00 | 300,00 |
| Enfermagem em Dermatologia                          | 21x R\$ 400,00 | 300,00 |
| Enfermagem em Pediatria e Neonatologia              | 21x R\$ 400,00 | 300,00 |
| Enfermagem em Oncologia                             | 21x R\$ 400,00 | 300,00 |
| Enfermagem em Nefrologia                            | 21x R\$ 400,00 | 300,00 |
| Enfermagem Obstétrica                               | 24x R\$ 400,00 | 300,00 |
| Urgência, Emergência e Unidade de Terapia Intensiva | 23x R\$ 400,00 | 300,00 |

### RELAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO

| CURSO                                                                                                           | PARCELAS E VALORES | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| APH COM ÊNFASE EM MANEJO DA VITIMA DE TRAUMA                                                                    | 1x 200,00          | 150,00          |
| CURSO DE IMERSAO EM SUPORTE BASICO E AVANÇADO DA VIDA EM CARDIOLOGIA                                            | 1x 400,00          | 300,00          |
| INTERPRETAÇÃO DE ECG                                                                                            | 1x 400,00          | 300,00          |
| CURSO EM MANEJO DE SUTURAS E CONDUTA NO PS                                                                      | 1x 400,00          | 300,00          |
| CURSO EM MANEJO DO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) GUIADO POR ULTRASSOM                           | 1x 400,00          | 300,00          |
| IMANEJO DE FERIDAS E COBERTURAS ESPECIAIS                                                                       | 6x 240,00          | 180,00          |
| DOULA E EDUCADORA PERINATAL                                                                                     | 1x 350,00          | 262,50          |
| MANEJO DE VIAS AÉREAS E VENTILAÇÃO MECÂNICA - MVAVM                                                             | 1x 350,00          | 262,50          |
| HABILITAÇÃO EM PUNÇÃO VENOSA COM ÊNFASE EM ACESSO JUGULAR EXTERNO/COLETA DE GASOMETRIA ARTERIAL E INTERPRETAÇÃO | 1x 350,00          | 262,50          |
| ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ACCR                                                                     | 1x 350,00          | 262,50          |